



Avaliação Contábil do Risco Ambiental

SEBASTIÃO BERGAMINI JUNIOR*

RESUMO O artigo tem o objetivo de determinar a contribuição da Contabilidade Financeira Ambiental (CFA) no processo de evidenciação do risco ambiental, do ponto de vista dos usuários externos desse tipo de informação.

Partindo da constatação do elevado grau de precariedade instrumental para a avaliação de risco ambiental e da importância de se obter ampla transparência desse tipo de risco, o trabalho aborda os seguintes tópicos: as peculiaridades do regime jurídico que regula a matéria; a evolução da contabilidade no processo de evidenciar o risco ambiental; o escopo da CFA; a emergência de custos ambientais; e o uso de indicadores de desempenho ambiental.

ABSTRACT *Environmental Financial Accounting (EFC) has a contribution for environmental risk analysis, on the external analysts point of view.*

Assuming how fragile is this tool nowadays for environmental risk evaluation and how important is transparency for this kind of risk, this paper studies: the legal framework aspects; the evolution of accounting in the environment risk determination; what EFC is made of; emergent environment costs; and the use of environmental performance indicators.

* Gerente de Crédito do BNDES. O autor agradece a todos que contribuíram para a elaboração deste trabalho, principalmente a Juarez Fernandes, Kurt Janos Toth e Luiz Ferreira Xavier Borges, ressaltando que eventuais erros e omissões são de sua inteira responsabilidade.

1. Introdução

A avaliação e a mensuração do risco ambiental permitem conclusões precárias, na medida em que constitui um processo complexo tanto para os empresários que apresentam seu relato ambiental quanto para os usuários externos desse tipo de informação. Uma adequada avaliação dos riscos ambientais vem sendo crescentemente demandada por diversos interessados: as empresas, em função dos custos financeiros e da imagem pública; a comunidade de negócios, para melhor instrumentalizar a precificação de suas transações; as instituições financeiras públicas, pelo seu papel estratégico no desenvolvimento sustentável e na proteção ambiental; e a sociedade organizada, para demonstrar seu esforço na defesa do bem comum.

A comunidade de negócios vem desenvolvendo sistemas de avaliação de risco ambiental ao estilo de classificação de risco de crédito (*rating*), os quais têm o objetivo de avaliar duas questões-chave da empresa: mensurar o montante de seus custos e passivos ambientais; e qualificar sua capacitação efetiva em administrar esses custos e passivos. Tais sistemas estão em fase embrionária, considerando situações em diversos níveis de complexidade, e sua utilização no ambiente nacional provavelmente se dará no longo prazo.

Na ausência desses sistemas de *rating*, a comunidade de negócios baseia-se em avaliações sistemáticas realizadas por empresas de auditoria ambiental e consultores especializados, ou por inferências que podem ser obtidas de duas formas: do exame das demonstrações contábeis, ou mobilizando, de forma assistemática, fontes extracontábeis.

A auditoria ambiental é uma ferramenta essencial que gera credibilidade para avaliar o efetivo funcionamento dos procedimentos relacionados com o meio ambiente, atuando como meio de verificação do que foi estabelecido pela empresa como política, objetivos e metas, identificando os possíveis pontos fracos, ou passíveis de falhas frequentes, e os pontos fortes, nos quais não se registram problemas na maioria das análises.¹ Note-se que essas auditorias podem ser utilizadas tanto internamente quanto externamente. No segundo caso, seus usuários podem estar envolvidos, por exemplo, em processos de aquisições e fusões, e nesse caso estarão interessados tanto na

¹ A auditoria ambiental não deve ser confundida com uma avaliação do desempenho ambiental no âmbito interno, embora ambos sejam instrumentos de um sistema de gestão ambiental, pois a avaliação de desempenho é uma atividade de medição, enquanto a auditoria é uma atividade de verificação.

identificação de pontos fracos e fortes quanto na avaliação de passivos ambientais efetivos ou potenciais.

No decorrer deste trabalho serão apresentadas as razões pelas quais o enfoque da contabilidade tradicional não fornece as informações relevantes sobre o desempenho ambiental das empresas aos usuários externos. Ao examinar o parco instrumental disponível, fica evidente que a disseminação da Contabilidade Financeira Ambiental (CFA) pode proporcionar subsídios relevantes para o processo de avaliação de risco ambiental.

2. Regime Jurídico

Contabilidade é a ciência da ordem e pressupõe aderência à regulação. Por outro lado, a valoração de fatos econômicos a serem registrados de forma contábil decorre de imposições legais. Nesse contexto, é natural o fato de que a contabilidade venha a se valer do direito, que trata do conjunto de normas que disciplinam as relações dos homens na sociedade.

O direito moderno e a nossa Constituição incorporaram o princípio da função social da propriedade, preservando os direitos individuais, mas abrindo brecha para o reconhecimento dos direitos coletivos e difusos. Esses direitos estão direta ou indiretamente ligados à questão ambiental, o que deu origem a um novo conjunto de normas, o direito ambiental.²

Contexto Legal

A obrigação de reparar danos decorre do contexto legal do país onde está instalada a empresa, sendo acarretada pela existência de normas legais específicas ou de possibilidades do exercício do direito de regresso por parte de terceiros que se julguem prejudicados pelas atividades desenvolvidas pela empresa.

A legislação brasileira de proteção ao meio ambiente está consolidada em diversos diplomas legais, contemplando alguns pontos importantes, por afetarem significativamente a mensuração dos riscos ambientais:

- A responsabilização da empresa detentora do ativo por danos que não foram praticados por ela, e sim pelo proprietário anterior do mesmo. Com

² O direito ambiental, segundo Séguin e Carrera (1999), é conceituado como "o conjunto de leis, princípios e políticas públicas que regem a interação do homem com o Meio Ambiente para assegurar, através de processo participativo, a manutenção de um equilíbrio da Natureza, um ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e futuras gerações."

isso, a aquisição de um ativo ao qual esteja vinculada uma obrigação ambiental pode resultar, no limite, em um valor patrimonial negativo para o ativo detido pela empresa adquirente, embora sempre caiba direito de regresso contra o proprietário anterior, por vício de origem.

- A desconsideração da personalidade jurídica da empresa no processo de busca do ressarcimento almejado, o qual pode ser realizado diretamente junto a sócios, pessoas físicas ou jurídicas. Salienta-se que essa prática para a busca de reparação de danos tem sido utilizada de forma parcimoniosa no cenário jurídico brasileiro.
- A possibilidade de retroagir a obrigação de reparação de danos para períodos durante os quais não havia impedimento legal para desenvolver atividades que posteriormente se revelaram danosas ao meio ambiente. Essa possibilidade representa, na opinião de alguns juristas, uma exceção legítima à figura do *direito adquirido*, um dos pilares do sistema jurídico brasileiro.

Definições de Obrigações e Custos

Por se referir a direitos difusos, o reconhecimento de obrigações ambientais se dá num cenário de responsabilidades mais abrangentes por parte da empresa, na medida em que afeta toda a sociedade.

Os efeitos econômicos decorrentes dos impactos ambientais das atividades empresariais no meio ambiente estão codificados no embasamento jurídico que lhes dá suporte, o que torna indispensável definir os tipos de obrigações e custos. Existem três tipos de obrigação ambiental:

- *legal*, que decorre de imposição requerida pela legislação ou pelos termos de um contrato específico, determinando, por exemplo, a obrigatoriedade de promover a limpeza de um local contaminado;
- *construtiva*, que consiste na assunção de uma obrigação pela empresa em decorrência de práticas padronizadas da indústria, de política empresarial que conste de seus relatórios, ou se suas intenções foram anunciadas publicamente, ou mesmo das expectativas do público em geral; e
- *equitativa*, que surge do fato de uma empresa assumir uma obrigação porque é correto e moral fazê-lo, ou porque é o que alguém deve fazer antes de ser legalmente constrangido a fazê-lo.

É importante ressaltar que uma obrigação não tem de ser legalmente exigível para que um passivo ambiental possa ser reconhecido, pois a empresa pode

assumir uma obrigação construtiva ou equitativa ao incorrer em um custo ambiental. Nesse caso, o custo ambiental existe, embora a legislação não imponha a sua reparação. Os custos ambientais podem ser classificados em dois tipos:

- *internos* – aqueles que se referem ou surgem de eventos ou transações entre a empresa que reporta os referidos custos e uma terceira parte, afetando a sua situação econômico-financeira e o seu nível de risco, e que podem ser decorrentes de uma obrigação legal, construtiva ou equitativa; e
- *externos* – aqueles absorvidos de forma difusa pela sociedade como um todo, não afetando a posição econômico-financeira da empresa, e que devem, portanto, ser desconsiderados pela CFA.³

A definição de uma obrigação ambiental acarreta o surgimento da figura do custo ambiental, sendo que os ativos e passivos ambientais dele decorrentes surgem da dessincronização entre o gasto ou dispêndio e a apropriação do custo: o ativo ambiental constitui o volume de gastos que se antecipa à apropriação dos custos e, por simetria inversa, o passivo ambiental constitui o volume de gastos que serão realizados no futuro, em função de custos já incorridos. Essa definição irá facilitar o entendimento do processo de evidenciação dos chamados “passivos ambientais”.

Reconhecimento de Custos Ambientais

A adoção do princípio de “quem polui paga” leva ao estabelecimento de novas regras pelo poder público, internalizando custos que anteriormente eram externos. Note-se que o fato de a legislação impor uma nova obrigação à empresa não significa necessariamente que ela arcará com esse ônus, pois a maioria dos custos ambientais é repassada ao consumidor final.

Nesse contexto, a avaliação prévia das mudanças que estão por ocorrer na legislação ambiental é uma medida indispensável para estabelecer uma estratégia para o reconhecimento dos custos ambientais externos.

A adoção de uma política de oportuna internalização desses custos pode constituir uma boa estratégia empresarial no longo prazo. Caso seja baixada,

³ A CFA está voltada para o registro do impacto das atividades empresariais no meio ambiente do ponto de vista do interesse privado (o que não quer dizer que a mesma não deva prestar contas à sociedade sobre o seu desempenho ambiental). Essa abordagem, segundo Lima (2000), difere daquela dada pela análise do setor público, cujo “principal interesse é a modificação dos Sistemas de Contas Nacionais, bem como a utilização de dados assim disponibilizados para efeito do controle externo ou do controle jurisdicional.”

posteriormente, uma legislação mais restritiva ou onerosa impondo a reparação dos danos ambientais com efeito retroativo, seu impacto será menor para a empresa que já internalizou os referidos custos do que para aquela que optou por considerá-los como sendo externos, pois muitas vezes os custos retroativos são assumidos pela empresa devido às dificuldades em repassá-los ao consumidor final.

3. Evidenciação Contábil do Risco Ambiental

Para medir a utilidade da contabilidade no processo de evidenciação contábil dos riscos ambientais são necessárias algumas medidas, como, por exemplo: realizar um estudo comparativo entre as abordagens contábeis possíveis levando em conta o grau de modernidade das práticas empresariais com relação ao meio ambiente; delimitar o conceito de transparência adequada, do ponto de vista dos usuários externos; e avaliar o conceito de risco ambiental aceitável.

Abordagens Contábeis

As informações relevantes para os usuários externos sobre o desempenho ambiental das empresas não são disponibilizadas pela contabilidade tradicional devido a uma série de fatores, entre os quais a inadequação de enfoque e a ausência de maior articulação entre os profissionais da área contábil e os de outros ramos do conhecimento.

Podem ser vislumbradas três fases na evolução do enfoque da contabilidade com relação ao registro e à evidenciação dos impactos ambientais: a de custos externos; a de internalização desses custos; e a de evidenciação contábil dos custos ambientais.

Fase I: Custos Ambientais Externos

Nesse estágio a empresa não evidencia os impactos ambientais devido a vários fatores, como a falta de regulamentação visando à proteção ambiental, a frouxidão da fiscalização, o reduzido nível de conscientização tanto do empresariado quanto da sociedade, dentre outros.

A empresa se apropria do bem comum, nessa fase, através do não reconhecimento de custos de limpeza e despoluição, privatizando esse bem e incrementando seu lucro. Em decorrência, a contabilidade tradicional não evidencia os custos ambientais simplesmente porque, na prática, eles não são exigidos pela sociedade e é como se não existissem.

Fase II: Internalização dos Custos Ambientais

A crescente regulamentação, o aumento da fiscalização e o incremento no nível de conscientização do empresariado e da sociedade promovem pressões que induzem à internalização dos custos ambientais por parte das empresas, isto é, difunde-se o princípio de “quem polui paga”.

Nessa fase a empresa reconhece, parcial ou integralmente, os custos de limpeza e despoluição, sofrendo uma redução em seu lucro com relação à fase anterior, pois não há, em tese, a privatização do bem comum. A consciência de que o processo é irreversível leva o empresariado a uma tentativa de reduzir os impactos ambientais provocados pelas suas atividades. Portanto, os custos ambientais são analisados internamente com o objetivo reduzi-los, através da melhoria de métodos e processos.

A contabilidade gerencial é utilizada para promover uma segregação dos custos entre operacionais e ambientais, visando monitorá-los e controlá-los. Em geral, a contabilidade financeira não é utilizada para evidenciar os custos ambientais para o público externo, através de um processo de segregação formal, porque não é necessário evidenciá-los. Em outras palavras, as informações para o processo decisório interno estão, com maior ou menor grau de precisão, evidenciadas e disponibilizadas para o público interno, que tem atendidas suas necessidades de informações.

Note-se que a maioria das empresas brasileiras encontra-se nesse estágio, no qual se podem vislumbrar três posturas:

- *reativa*, de estrito cumprimento das exigências legais e normativas;
- *adaptativa*, de integração de uma função gerencial de controle da poluição voltada para a redução dos custos decorrentes da geração de resíduos; e
- *pró-ativa*, de implementação de um sistema articulado de gestão ambiental, com ênfase na prevenção dos acidentes.

Fase III: Evidenciação Contábil

Fase em que é implementada a CFA visando atender aos usuários externos, processo que admite duas variantes: com e sem foco no risco ambiental.

Na primeira variante, os usuários externos serão formal e efetivamente atendidos pela inclusão da variável risco, através de dois conjuntos de informações: a) as relativas a custos ambientais emergentes, que têm o

objetivo de melhor evidenciar os riscos ambientais; e *b*) as referentes aos indicadores de desempenho ambiental, que visam fornecer parâmetros que permitam qualificar o desempenho ambiental das empresas.⁴

Na segunda variante, a simples segregação de contas (custos, receitas, ativos e passivos ambientais) pode resultar no fornecimento de informações que atendem formalmente a algumas necessidades dos usuários externos. Contudo, a ausência de foco no risco dificulta ou impede a obtenção de inferências sobre o nível de risco contido nos empreendimentos geridos pela empresa.⁵

Contexto de Utilização da CFA

As fases I e II constituem, em geral, um ambiente no qual a contabilidade não tem um foco adequado para explicitar o verdadeiro nível de risco ambiental da empresa, não atendendo às necessidade de informações de seus usuários externos.

Para explicar essa inadequação, devemos vincular as finalidades que a CFA pretende atingir com relação às necessidades de seus usuários externos, dividindo-os em dois grupos: a comunidade de negócios (instituições financeiras, fundos de pensão, seguradoras e potenciais parceiros de negócios) e a sociedade organizada (órgãos de regulamentação, órgãos de fiscalização e organizações não-governamentais envolvidas na proteção do meio ambiente).

As finalidades da CFA são: *a*) expor o progresso da empresa no gerenciamento das questões ambientais de forma comparada com empresas pares e durante o decorrer do tempo; *b*) apresentar o nível de sua exposição ao risco

4 Como essas informações constituem o cerne das diferenças existentes entre a abordagem da contabilidade tradicional e a da CFA, elas serão tratadas com mais detalhes adiante.

5 O relato contábil relativo aos riscos envolvidos não é exigido no mercado de capitais brasileiro, porém no norte-americano as empresas de capital aberto são obrigadas a apresentar um Relatório Gerencial sobre a Análise da Liquidez e os Resultados das Operações – Management's Discussion and Analysis of Financial Condition and Result of Operation (MD&A) –, no qual são reportados os riscos associados a três temas: os resultados das operações dos três últimos anos, a avaliação da sua condição financeira e um retrospecto das mudanças relevantes ocorridas na sua condição financeira, sendo que para certos dados são exigidas informações relativas aos últimos cinco exercícios. Seu conteúdo constitui a principal fonte de informações gerenciais voltada para atender às necessidades do público externo e não deve ser confundido com o das notas explicativas (que irão, tão-somente, apresentar ao público externo, de forma analítica, a composição de grupo de contas ou de contas apresentadas de forma sintética nas demonstrações contábeis). Note-se que, ao apresentar uma análise desses temas na profundidade exigida pela regulação, a empresa concede uma visão tanto do risco operacional quanto do risco financeiro envolvidos em suas operações e em sua estrutura de capitais. Frisa-se que tal Relatório integra o conjunto de demonstrações contábeis certificadas pelos auditores externos.

ambiental; e c) demonstrar sua capacitação gerencial na administração de questões ambientais e apresentar a forma como a mesma integra essas questões à sua estratégia geral de longo prazo.

A primeira finalidade visa atender, de forma genérica, aos dois tipos de usuários externos. A segunda está mais voltada para atender às necessidades da comunidade de negócios, que precisa avaliar como a variável risco ambiental pode afetar a precificação de empréstimos e o estabelecimento de prêmios de seguros, por exemplo. A terceira visa satisfazer principalmente à sociedade organizada, que deseja avaliar a adequação das exigências regulamentares ou estimar a possibilidade de ocorrência de acidentes ambientais.

Transparência Adequada

O foco da CFA deve estar voltado, principalmente, para o atendimento de usuários externos, sendo, portanto o que concede *transparência adequada* ao risco ambiental. Nesse cenário, assume grande importância o relato de transações que geralmente não são evidenciadas pela contabilidade tradicional.

Para esses usuários, o foco adequado é o que tem por finalidade relatar todos os riscos ambientais, inclusive aqueles vinculados a transações não realizadas, sobre as quais, em consequência, não houve evidenciação contábil nas demonstrações contábeis. Essas transações referem-se, geralmente, a custos ambientais correntes e investimentos ambientais que deveriam ter sido e não foram realizados, constituindo uma das possibilidades de emergência de custos ambientais. Tais valores são denominados vulgarmente *passivos ambientais*, sendo que houve, no passado recente, o surgimento de uma corrente contábil que propunha registrá-los nas demonstrações contábeis, através da constituição de uma *provisão ambiental*.

O conceito de custo emergente assemelha-se ao de *valor adicionado negativo*, que surgiu no início da década de 90, na França e nos Países Baixos, em contraposição ao valor adicionado gerado pelas empresas, com a finalidade de evidenciar obrigações ambientais. Com base nesse conceito foi proposta a mensuração e evidenciação do valor adicionado negativo, o qual se baseava no montante de gastos que seriam necessários para restabelecer as condições originais do meio ambiente que fora degradado. Face a tal degradação, deveria ser constituída uma *provisão ambiental*, o que na época levantou problemas vinculados à escolha de uma metodologia que reduzisse o alto grau de discricionariedade contida no processo de mensuração e constituição de tais provisões [Tinoco (1994)]. A opção de constituir provi-

são ambiental não foi avante, aparentemente devido às dificuldades no atendimento da convenção contábil da objetividade.⁶

Uma política de concessão de *transparência adequada* traz à tona um conflito de interesses com uma postura de assumir *riscos aceitáveis*, pois os empresários, ao concederem transparência ao seu desempenho ambiental, podem ter de enfrentar algumas verdades embaraçosas. Nessa situação, torna-se comum a utilização de interpretações pessoais e flexíveis sobre o que seria um “risco aceitável”.

Risco Ambiental Aceitável

O risco ambiental envolvido nas atividades empresariais sempre existirá, mesmo para empresas que atuam em setores pouco sensíveis a esse tipo de risco. Contudo, sua avaliação somente fará sentido se constituírem *riscos aceitáveis*, ou seja, desde que seja avaliado no contexto de uma estrutura social com organização mínima, na qual os órgãos de regulação e fiscalização voltados para a proteção do meio ambiental funcionem de forma efetiva. Em outras palavras, a avaliação de risco ambiental não fará sentido num contexto de alta permissividade com relação à apropriação do bem comum e/ou em situações de alta instabilidade social, como no caso de guerra, convulsão social ou caos econômico.

O conceito de risco aceitável pode ser associado a dois outros semelhantes – o postulado contábil da continuidade das entidades e o conceito financeiro de avaliação de risco com base em resultados recorrentes: o primeiro, segundo o Ibracon (1994), diz que “para a contabilidade a Entidade é um organismo que irá operar por um longo período de tempo (indeterminado), até que surjam fortes evidências em contrário...”; e o segundo indica que a avaliação de risco deve ser realizada com base na mensuração do desempenho das empresas em situação de normalidade e com a utilização de

⁶ O atendimento ao princípio da oportunidade exige que o registro e o relato de todas as variações sofridas pelo patrimônio de uma entidade devam ser realizados no momento em que elas ocorram. Esse princípio refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram. Sua observância, portanto, resulta, entre outras coisas, no registro das variações patrimoniais, desde que devidamente estimável, mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência, sendo que o registro deve compreender os elementos quantitativos e qualitativos da transação, contemplando seus aspectos físicos e financeiros (Resolução CFC 750/93). Uma das alternativas previstas como objeto de registro é representada por eventos relativos a transações ambientais, e nesse caso a opção de constituir uma provisão ambiental significaria atender ao princípio da oportunidade em detrimento da convenção da objetividade. A adoção dessa alternativa rompe, aparentemente, o equilíbrio entre reportar a informação na época oportuna e fornecer informações confiáveis, exatamente pela dificuldade, em grande número de casos, de mensurar adequadamente tal provisão.

resultados recorrentes, devendo ser expurgados todos os resultados decorrentes de eventos atípicos ou extraordinários.

Os dois conceitos compartilham da mesma noção de que a ordem social é importante para a sobrevivência das empresas e para a obtenção de resultados econômicos. Nessa mesma linha, a avaliação de risco ambiental deve ser realizada considerando que os direitos difusos estejam adequadamente salvaguardados, ou seja, a hipótese de apropriação do bem comum, através da transferência para a sociedade de custos ambientais que seriam da empresa, deve ser considerada um procedimento de exceção, isto é, sua ocorrência constitui um desvio social.

4. Contabilidade Financeira Ambiental

A CFA deve “assegurar que o desempenho ambiental tenha a ampla transparência de que os usuários da informação contábil necessitam”.⁷ Portanto, propõe-se uma avaliação sob a ótica de sua utilidade, com o objetivo de expor as razões pelas quais o foco adequado deve ser aquele que otimiza sua capacidade informativa e que tenha maior utilidade para os seus usuários externos.

Para tanto, é analisado o foco da CFA baseado nas inovações trazidas por ela com relação ao relato contábil tradicional. Em seguida, é realizada uma avaliação do processo de difusão da CFA a partir do balanço de vantagens e desvantagens existentes na sua possível implementação e da importância de um alto grau de comprometimento do empresariado com a causa ambiental.

Foco da CFA

As informações necessárias para avaliar o risco ambiental das atividades da empresa devem ser aquelas que permitam *a)* qualificar o nível de investimentos já realizado e o seu grau de suficiência para a cobertura dos riscos operacionais envolvidos, considerando que as operações estejam num nível de risco considerado aceitável, e *b)* quantificar o nível de investimentos ambientais que seria necessário realizar para dar cobertura a esses mesmos riscos.

⁷ Segundo a Unctad (1998), “a CFA tem o objetivo de registrar as transações da empresa que impactam o meio ambiente e os efeitos das mesmas que afetam, ou deveriam afetar, a posição econômica e financeira dos negócios da empresa que reporta tais transações, devendo assegurar que os custos, os ativos e os passivos ambientais estejam contabilizados de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade ou, na sua ausência, com as práticas contábeis geralmente aceitas, e o desempenho ambiental tenha ampla transparência de que os usuários da informação contábil necessitam.”

As inovações trazidas pela CFA referem-se à forma de mensuração do passivo ambiental, com destaque para o decorrente de ativos de vida longa, e à utilização intensiva de notas explicativas abrangentes. A abrangência das notas explicativas torna-se mais ampla, abordando todas as informações consideradas relevantes, principalmente as que relatam aspectos sobre a incerteza do valor total ou do período de competência de passivos ambientais e a extensão dos resultados possíveis. Aliás, esse constitui o espaço indicado para o relato dos custos ambientais emergentes.

Para ter utilidade para seus usuários externos, a CFA deve contemplar a adoção de medidas em duas vertentes: *a*) evidenciar todas as informações relevantes referentes ao desempenho ambiental, inclusive as relativas aos custos ambientais emergentes; e *b*) relatar esse desempenho com a utilização de indicadores de desempenho ambiental.

Na primeira vertente, para registrar e evidenciar as informações sobre o desempenho ambiental da empresa de forma destacada (as quais, em geral, não são disponibilizadas pela contabilidade tradicional), o relato da empresa deve dar uma definição precisa de custos ambientais e demonstrar sua evolução no decorrer do tempo (o que é necessário porque muitas vezes os limites entre um custo ambiental e um custo de segurança operacional não são tão claros) e fornecer estimativas oficiais avalizadas pela alta administração da empresa sobre a suficiência dos investimentos ambientais com relação aos volumes requeridos para minimizar os impactos de suas atividades no meio ambiente.

Na segunda vertente, a empresa deve apresentar os referidos indicadores de forma padronizada e normalizada em nível setorial (por exemplo, o indicador investimento ambiental relacionado com investimento total para cada atividade específica) e relatar, com a utilização desses mesmos indicadores, o desempenho ambiental da empresa de forma comparada às de suas empresas pares, no país e no exterior.

A inadequação do enfoque tende a tornar inútil e dispensável a implementação da CFA, por não resultar em aumento da transparência de que necessitam seus usuários.

Difusão da CFA

Considerando as vantagens para os usuários externos das informações disponibilizadas pela CFA, indagam-se os motivos de sua pouca utilização. Para tentar responder, podem ser alegadas três razões: o fato de ser uma nova técnica ainda em fase de disseminação; a existência de um saldo

negativo no balanço entre as vantagens e desvantagens de sua implementação; e a possibilidade de não haver, ainda, um engajamento efetivo por parte do empresariado nacional com a causa ambiental.

Balanço de Vantagens e Desvantagens

A CFA distingue-se da contabilidade tradicional por sua utilidade intrínseca em relatar o desempenho ambiental, mas essa utilidade é potencializada pelo fato de que sua disseminação poderá permitir a homogeneização e a utilização de indicadores de desempenho ambiental padronizados.

Uma segunda vantagem é que, em decorrência de sua disseminação, poderá haver: *a)* maior diferenciação das empresas em termos de risco ambiental, que é o objetivo buscado pela comunidade de negócios; e *b)* adequada prestação de contas à comunidade, que é o objetivo demandado pela sociedade organizada.

Além disso, por ser um sistema de medição que utiliza regras claras de avaliação e mensuração, representadas pelos princípios fundamentais da contabilidade que dão ordem e coerência ao relato, suas eventuais alterações deverão ser reportadas nas demonstrações contábeis apresentadas e certificadas pelos auditores externos, o que resulta em aumento da transparência e em redução da margem de manobra para a realização de maquiagens contábeis.

Em contraponto, sua implementação poderá acarretar a evidenciação das obrigações ambientais, o que representa desvantagem significativa para determinados segmentos, como, por exemplo:

- empresas que não tenham o reconhecimento fiscal de custos ambientais a serem desembolsadas no futuro;
- empresas que a implementem num ambiente econômico de reduzida transparência e que o façam de forma isolada;
- empresas exportadoras do Terceiro Mundo, que podem ser punidas pela imposição de medidas protecionistas, representadas por barreiras tarifárias ou não-tarifárias, baseadas em normas supostamente “verdes”, mas que, na realidade, não são necessárias para defender a saúde ou o meio ambiente; e
- postulantes de apoio financeiro junto a instituições de crédito, que podem ter um tratamento não isonômico com relação a empresas que não utilizem a CFA, sendo injustamente oneradas em sua taxa de risco por conta da explicitação de passivos ambientais.

Compromisso Efetivo

Em tese, o gerenciamento e a administração do impacto das atividades empresariais no meio ambiente exigem que os empresários tenham um posicionamento ético com consciência ecológica, o que deveria resultar em uma postura pró-ativa na proteção do meio ambiente. Nesse contexto, a administração responsável dos impactos ecológicos está mais vinculada ao *compromisso efetivo* de preservar um legado para as próximas gerações do que aos problemas existentes no processo de mensuração e registro de tais impactos. Note-se que a existência de tal compromisso implica a adoção de política de alta transparência sobre o desempenho ambiental da empresa.

Na realidade, observa-se que as práticas empresariais fogem dessa visão idealizada. O contexto de atuação de grande parte das empresas brasileiras é caracterizado por diversos fatores que contribuem para a manutenção de uma cultura pouco desenvolvida de prestação de contas e que desestimulam a difusão da CFA, tais como o controle de grande parte das empresas por grupos familiares, a gestão não profissionalizada, o baixo grau de internacionalização da economia, a atuação não muito ativa de grupos de interesses, a existência de penalidades reduzidas para a falta de transparência etc.

As empresas sempre terão a alternativa de apresentar o seu desempenho ambiental sob a forma de relatórios em separado, com o uso de informações processadas pela sua contabilidade gerencial, ou seja, sem a utilização obrigatória dos princípios fundamentais da contabilidade, o que reduz o seu grau de utilidade, embora alguns usuários externos possam ter suas necessidades de informação atendidas.⁸

5. Custo Ambiental Emergente

A abordagem da contabilidade tradicional revela-se inadequada para fornecer um relato fidedigno do desempenho ambiental pelo fato de se encontrar mal aparelhada para aferir alguns tipos de transação. Apesar disso, por estar muito centrada em transações de valores materiais no seu aspecto quantita-

⁸ As informações contábeis processadas pela contabilidade gerencial da empresa podem ser muito adequadas para os usuários internos, porém têm sua credibilidade afetada para os usuários externos, por acarretar maiores dificuldades em conceder uma visão integrada do desempenho da empresa e por aumentar consideravelmente as dificuldades para se obter um parecer de auditoria independente. No entanto, existe a possibilidade de que parte dos seus usuários externos seja atendida, na medida em que o processo de prestação de contas possa ser feito, em separado, diretamente aos diversos interessados: para os agentes financeiros, através da mensuração do risco ambiental no conjunto dos riscos globais; para os órgãos de regulação, mediante o detalhamento do grau de conformidade à regulação; para as companhias seguradoras, através da abertura de seus métodos e processos de operação; e assim por diante. Nesses casos, porém, a sociedade organizada continuará a ter dificuldades em avaliar o nível de risco ambiental da empresa.

tivo, permite a obtenção de um relato de grande transparência para itens como os ativos ambientais, os passivos decorrentes de obrigação legal e os custos tradicionalmente considerados internos. Por outro lado, apresenta problemas em evidenciar transações de caráter difuso, de desdobramento incerto ou de valor considerado imaterial, proporcionando pouco destaque aos custos ambientais potencialmente emergentes.

O relato dos custos emergentes é um evento incomum que assume grande importância no relato ambiental na medida em que a abrangência dos direitos difusos aumenta a probabilidade de sua ocorrência.

Emergência

Os custos emergentes surgem porque um custo que anteriormente era externo foi internalizado devido a alguma razão, como, por exemplo, ao fato de que determinada obrigação construtiva ou equitativa passou a constituir obrigação legal, ou porque os avanços tecnológicos passaram a permitir tanto a apropriada caracterização de um dano ambiental efetivo quanto a melhoria dos processos de mensuração de impactos ambientais.

Do ponto de vista de sua evidenciação, esses custos podem estar associados aos diversos tipos de eventos, relacionados às superveniências passivas, às contingências passivas e aos custos potenciais decorrentes de uma política de não realização de investimentos ambientais. Seu levantamento sistemático pode permitir a inferência tanto de custos e passivos ambientais potencialmente emergentes quanto de ativos ambientais decorrentes de investimentos não realizados a eles vinculados.

Associado à Superveniência Passiva

O custo emergente associado às superveniências passivas é constituído pelo custo e passivo ambientais que existem e que, por alguma razão, não foram registrados contabilmente. Sua ocorrência pode estar vinculada, por exemplo, ao tratamento inadequado de ativos de vida longa, tais como plataformas de petróleo e usinas de energia nuclear:

- para esse tipo de ativo, o princípio contábil de confronto das despesas com as receitas, considerando a competência dos períodos contábeis, torna impositivo que tanto os gastos prévios que viabilizam o fluxo de benefícios no futuro quanto os gastos posteriores previstos para a sua desativação devam estar vinculados ao período no qual deverá ser auferido o referido fluxo de benefícios;

- portanto, a superveniência passiva ocorre nos casos em que os custos de desativação não são registrados nos períodos corretos, sendo evidenciados apenas por ocasião da decisão de desativar as referidas instalações; e
- elas são mais comuns do que se pensa, sendo que a sua identificação e o seu conseqüente registro acarretam a imediata regularização contábil.

Associado à Contingência Passiva

O custo emergente associado às contingências passivas surge de uma situação de risco potencial cuja efetivação está vinculada a um evento com determinada probabilidade de ocorrência no futuro, ou seja, a materialização da perda para a empresa dependerá da ocorrência de um evento futuro para caracterizar a sua emergência.⁹

Para abordar o tratamento contábil do custo emergente decorrente de contingências, é necessário aprofundar o seu conceito, com base em três hipóteses: *a)* no decorrer dos últimos anos a empresa vem causando danos ao meio ambiente; *b)* está em tramitação uma legislação que exige uma produção sem poluição, com efeito retroativo; e *c)* para não causar mais danos, a empresa terá de realizar investimentos fixos.

Essa situação deve gerar, inicialmente, a evidenciação contábil de uma contingência passiva, pois a obrigação legal de reparação está dependendo de um evento incerto, representado pela aprovação de uma legislação específica. Ao ocorrer esse evento, a contingência passiva deixará de existir, mas a empresa deverá, do ponto de vista contábil, registrar:

- a apropriação imediata de custos de reparação, sendo parte como custo corrente e parte como ajuste nos resultados de exercícios anteriores, no grupo do patrimônio líquido, por se referirem a custos incorridos em exercícios anteriores;
- em contrapartida, o registro do dispêndio ou da obrigação de reparação que deverá ser desembolsada no futuro, através do registro imediato de um passivo ambiental; e
- se e quando ocorrer, os gastos relativos à realização dos novos investimentos fixos requeridos, como um ativo ambiental, o qual deverá gerar custos ambientais no futuro.

⁹ A contingência passiva tem como características os seguintes aspectos: sua evidenciação tem um elevado grau de subjetividade; seu relato revela o potencial de emergência de custos, passivos e, eventualmente, ativos ambientais; e, se e quando explicitada, deve ser relatada nas notas explicativas, cuja utilização apropriada é pouco freqüente na maioria das empresas brasileiras.

Portanto, para dar plena transparência ao relato ambiental, a evidenciação dos custos emergentes sob a forma de contingentes passivos exigirá o registro em notas explicativas: *a)* do seu efeito primário, constituído pela existência da contingência em si, relativa ao eventual custo de reparação; e *b)* também de seus possíveis desdobramentos no futuro, representados pela possibilidade da assunção de obrigações relativas à reparação dos danos causados no passado – o que deve afetar o passivo ambiental – e pelo possível registro de novos investimentos necessários para continuar operando no futuro sem causar danos ecológicos – o que deve afetar o ativo ambiental.

Associado ao Investimento Não-Realizado

Alguns custos ambientais emergem em decorrência de uma política empresarial de subinvestimentos ambientais e que resulta na não realização de investimentos ambientais necessários para operar num nível de risco aceitável.

Por exemplo: *a)* ao eleger como prioridade uma política de distribuição massiva de lucros, a empresa pode ter de adotar uma política de subinvestimentos em proteção ao meio ambiente, o que acarretará, no médio e longo prazos, uma elevação do risco de provocar graves acidentes ambientais; *b)* nesses casos, as operações rotineiras que estavam num patamar de *risco aceitável* se tornarão operações de *alto risco*; e *c)* para melhor proteger o bem comum, tais instalações deveriam receber, em caráter emergencial e por exigência dos órgãos de fiscalização, os investimentos necessários para operar num nível de risco aceitável ou, no limite, deveriam ser parcial ou totalmente desativadas.

Supondo o caso de uma empresa de exploração de petróleo que tenha adotado uma política de subinvestimentos ambientais e que, para operar num nível de risco aceitável, tivesse necessidade de promover investimentos ambientais representados por gastos visando à modernização de sua rede de dutos com a instalação de sistemas de monitoramento automático, no montante de R\$ 500 milhões, podemos observar o surgimento de custos ambientais associados a tal política.

As informações relativas a esses custos ambientais emergentes (que não constariam das demonstrações contábeis, sendo evidenciadas em notas explicativas) seriam constituídas pelos detalhes de três transações associadas entre si:

- relatando a necessidade de investimentos ambientais da ordem de R\$ 500 milhões;

- evidenciando um custo emergente associado ao investimento não realizado, representado pela ausência de custo de depreciação da ordem de R\$ 50 milhões/ano (hipótese de utilização de uma taxa de depreciação de 10% anuais); e
- apontando a possibilidade de ocorrência de outros custos ambientais decorrentes de um possível derrame súbito, os quais seriam causados pelo pagamento de multas impostas pelos órgãos de fiscalização, dos custos de limpeza das áreas degradadas e de compensações a terceiros prejudicados pelo evento, como pescadores e moradores da região afetada.

Observe-se que a primeira evidenciação (de natureza financeira e patrimonial) trata-se de uma transação defasada no tempo, não constituindo um bem, direito ou obrigação efetiva, mas apenas uma obrigação construtiva ou equitativa de realizar novos investimentos no ativo imobilizado.

A segunda evidenciação, relativa ao custo emergente propriamente dito (de natureza econômica), origina-se da primeira, sendo representada pelo custo de depreciação do referido ativo imobilizado.

A terceira evidenciação constitui o registro de uma contingência (possibilidade, talvez remota, de ocorrer um derrame súbito), e nessa linha apenas identifica e qualifica o possível evento, na medida em que seus impactos quantitativos dependerão de diversos outros fatores que inviabilizam estimativas aceitáveis, tais como a quantidade do derrame ocorrido, o local do evento e a época da ocorrência.¹⁰

Obrigações e Custos Ambientais Emergentes

Os custos emergentes assumem grande importância no processo de dimensionamento do nível de risco ambiental de empresas de países em desenvolvimento devido ao fato de grande parte delas deter uma baixa consciência ambiental, estando ainda na fase dos custos ambientais externos. As empresas que evoluíram para a fase seguinte, geralmente grandes e com atuação

¹⁰ A plena transparência a esse tipo de evento pode ter alguns desdobramentos indesejáveis. Por exemplo, num processo civil, para efeito de compensação por danos causados a terceiros, o conhecimento prévio por parte da empresa da possibilidade de ocorrência de acidentes pode levar à interpretação de que o mesmo decorreu de negligência, ou seja, de uma postura dolosa, podendo causar agravamento de multas e indenizações. Tal desdobramento poderá ser atenuado, ou mesmo anulado, com a implementação de diversas medidas: a) reconhecimento, pela empresa, da necessidade desse novo investimento, através de nota explicativa constante das demonstrações contábeis; b) reconhecimento formal e inclusão desse tipo de investimento em acordo de resolução de passivos ambientais com os órgãos de fiscalização ambiental; e c) priorização formal desse tipo de gasto, que deverá estar vinculado a uma reserva contábil, no grupo do patrimônio líquido, destacada dos lucros do exercício ou mesmo de lucros acumulados.

global ou subsidiárias de empresas multinacionais, assumiram a internalização de custos ambientais, porém em sua maioria ainda não adotaram uma postura pró-ativa, representada pela implementação de um sistema de gestão ambiental (SGA) com ênfase na prevenção de acidentes.

Portanto, o cenário empresarial em países em desenvolvimento é caracterizado pela existência de *passivos ambientais*, tomado no seu sentido lato, e pela emergência de custos ambientais emergentes significativos.¹¹ Tais características tornam problemática a progressão das empresas para a terceira fase, de evidenciação contábil do seu desempenho ambiental.

Devido à crescente conscientização empresarial e à exigência da sociedade, as empresas tendem a cumprir uma escala de prioridades de atendimento paulatino da legislação e das expectativas da sociedade. As obrigações tendem a ser atendidas, portanto, das mais visíveis para as mais difusas, ou seja, a realização da obrigação legal precede a da construtiva, que antecede a da equitativa, a saber:

- A figura contábil da superveniência passiva decorre de uma obrigação legal e, portanto, constitui um custo efetivo, ou seja, um custo reconhecidamente interno à empresa. O regime contábil de evidenciação da transação contempla a sua regularização através do registro contábil do custo, tendo como contrapartida o desembolso ou o reconhecimento de um passivo, o que afeta as demonstrações contábeis pela diminuição do lucro.
- A figura contábil da contingência passiva surge, geralmente, de uma obrigação construtiva, como, por exemplo, de uma prática setorial difundida ou de uma alteração em curso na legislação, constituindo um custo potencial, geralmente em transição de externo para interno. Esse tipo de custo constitui uma possibilidade real e próxima, representando uma contingência claramente visível para o público externo. O regime contábil de comprovação do evento exige sua evidenciação através de notas explicativas, não afetando as demonstrações contábeis.
- O custo ambiental emergente pode estar associado, também, a investimentos não realizados, que são indispensáveis à manutenção das ope-

¹¹ *O risco ambiental também tem enorme relevância em países desenvolvidos. Contudo, seu efeito está geralmente associado ao risco político, que envolve a possibilidade de autoridades políticas na jurisdição do país interferirem no desenvolvimento pontual e/ou na viabilidade econômica do projeto ou da empresa, através de mudanças nas regras do jogo. Segundo Finnerty (1999): "O risco político sequer é limitado a países estrangeiros: também existe nos Estados Unidos. Os governos federal e estaduais têm uma preocupante tendência de fazer com que mudanças na lei sejam retroativas. Leis ambientais são um exemplo. Muitos profissionais de project finance acreditam que os Estados Unidos têm o mais alto grau de risco político entre os países desenvolvidos."*

rações num nível de risco aceitável, em um contexto no qual as exigências regulamentares em vigor estão sendo atendidas e as práticas setoriais estão sendo observadas. Esse custo potencial decorre de uma obrigação altamente difusa, sendo encarado, do ponto de vista empresarial, como um custo externo. Ele geralmente é consequência de uma obrigação equitativa, e a sua emergência, sob a forma de custo ambiental, se afigura como um evento com probabilidade de ocorrência remota. Nesses casos, esse custo é representado por uma contingência invisível ou pouco visível para os públicos interno e externo, pois, a não ser que as empresas tenham uma postura pró-ativa, sequer terão ciência dele. O regime contábil a ser utilizado por empresas pró-ativas pode contemplar a evidenciação desse tipo de custo, desde que ele possa ser minimamente caracterizado e mensurado, através de notas explicativas, não afetando as demonstrações contábeis.

6. Indicadores de Desempenho Ambiental

A integração das dimensões econômica e ambiental dos impactos da atividade empresarial no meio ambiente tem sido realizada por duas áreas de estudo: a valoração ambiental e a contabilidade ambiental. Enquanto o foco da primeira está nos investimentos, a segunda tem uma abrangência maior, contemplando a contabilização de efeitos econômicos (custos e receitas) e patrimoniais (ativos e passivos) de eventos de caráter ambiental.

O objetivo comum é o de estabelecer um vínculo entre a apresentação dos resultados do desempenho ambiental e os resultados econômico-financeiros. Na instância do usuário das informações, essas duas áreas têm em comum o objetivo de fornecer as informações sobre o desempenho ambiental sob a forma de indicadores de desempenho ambiental (IDAs).

Para avaliar a importância do uso desses indicadores são descritos os conceitos básicos, abrangendo a definição, as categorias, as características desejáveis e o formato, sua utilização prática no atendimento de usuários externos e o uso de indicadores de ecoeficiência.

Conceitos

Os IDAs são toda informação de desempenho, tanto quantitativa quanto qualitativa, que em forma direta ou consolidada é utilizada para medir, avaliar ou comunicar o desempenho ambiental de uma organização, estando em fase de normalização pela International Standard Organization (ISO). Podemos separá-los entre indicadores de âmbito corporativo (microambiente), de âmbito nacional ou de governo (macroambiente) e aqueles que revelem uma possível relação entre eles.

Existem três categorias de indicadores de acordo com a versão preliminar da norma ISO 14031: indicadores de desempenho gerenciais (MPIs), indicadores de desempenho operacionais (OPIs) e indicadores de condições ambientais (ECIs).¹² A seleção e a classificação de IDAs irão variar de acordo com a abordagem teórica escolhida para a avaliação, sendo utilizadas quatro abordagens,¹³ das quais nos interessa o princípio do ecobalço, do qual derivam os indicadores de ecoeficiência.

As características desejáveis nos indicadores são as de ser:

- *comparáveis*: devem permitir a comparação sob três bases: no tempo, com metas e com outras empresas;
- *verificáveis*: devem ser consistentes com os dados coletados, livres de erros de medição e análise;
- *confiáveis*: devem ser aprovados por uma verificação independente que comprove suas fidedignidades com a situação real;
- *compreensíveis*: devem ser de fácil entendimento para o público-alvo a que se destinam e pertinentes aos seus interesses específicos; e
- *mensuráveis*: devem possuir valores de referência e ter mecanismos viáveis de mensuração, tanto em termos de custo quanto de disponibilidade de dados.

Além disso, tais indicadores podem assumir cinco formatos:

- *medição direta*, contemplando dados sobre um determinado aspecto que reflete o resultado direto de medições ou monitoramento;

12 A proposta de categorização dos indicadores que consta na norma ISO 14031 é genérica. Portanto, uma classificação mais detalhada incluiria os seguintes tipos de indicadores: de emissões, de gestão ambiental, de uso de recursos, de impactos ambientais e econômico-financeiros. Outra alternativa é separar os indicadores em dois tipos: os de desempenho, contemplando indicadores de processo, de sistemas e econômico-financeiros; e os de impacto, dividindo-se em indicadores de impacto físico e de impacto monetário.

13 As quatro abordagens são: a) o modelo P-E-R (pressão-estado-resposta), utilizado principalmente no âmbito governamental e para o estabelecimento de políticas de desenvolvimento sustentável, podendo ser usado também para a identificação de indicadores corporativos; b) o princípio do ecobalço e da capacidade ambiental do planeta (a análise do tipo input/output referenciada na ISO 14031 é parte integral, sendo a base do conceito de ecoeficiência); c) o conceito MIPS (material inputs per unit service), que, embora relevante, é de difícil aplicação por empresas e governos, pois requer a identificação de aspectos decorrentes de uma análise do tipo "ciclo-de-vida"; e d) the natural step, composta por uma série de regras sistêmicas que são aplicadas às atividades de uma organização, gerando objetivos e metas e, em consequência, indicadores.

- *relativos*, espelhando a informação sobre um determinado aspecto apresentado de forma relativa ou comparativa à produção, ao faturamento da empresa ou a outro aspecto de desempenho ambiental da organização;
- *normalizados*, apresentando informação sobre um determinado aspecto de forma normalizada por um valor de referência ou valor padrão;
- *agregados*, disponibilizando informação sobre um determinado aspecto que combina contribuição oriunda de diferentes fontes por adição e/ou por meio de ajuste por um peso ou fator de significância; e
- *qualitativo*.

Indicadores Econômico-Financeiros

Os IDAs devem sintetizar as informações quantitativas e qualitativas que permitem a determinação da eficiência e efetividade da empresa, de um ponto de vista ambiental, em utilizar os recursos disponíveis.

O trabalho de sistematização contido na norma ISO 14031 indica que os IDAs devem fornecer informações que atendam a todos os tipos de usuários. No entanto, parece haver consenso de que aqueles voltados para atender ao público externo devam ser mais simples, e nesse contexto devem privilegiar a dimensão econômico-financeira, constituindo indicadores relativos e normalizados, com todas as características desejáveis.

Esses indicadores devem ser divididos em dois tipos: os absolutos, quando são itens simples, tais como o custo ambiental do período; e os relativos, que consistem em uma razão existente entre dois ou mais itens por período, como, por exemplo, o custo ambiental apresentado como um percentual do investimento total ou do faturamento.

Podemos ter três combinações de possíveis pares de indicadores que podem ser usados para descrever o desempenho ambiental:

- indicador financeiro relacionado com outro indicador financeiro, como, por exemplo, passivo ambiental/patrimônio líquido;
- indicador financeiro relacionado com indicador ecológico, como, por exemplo, emissão de CO₂/unidade de produto produzido; e
- indicador ecológico relacionado com outro indicador ecológico, como, por exemplo, resíduo produzido/recurso utilizado.

As empresas ainda encontram muitas dificuldades em chegar a um conjunto adequado de indicadores, apesar dos avanços metodológicos. Os motivos que levam as empresas a explicitarem uma avaliação do seu desempenho ambiental são bastante variados. Dependendo da aplicação que será dada a essa avaliação (orientação de decisão de investimentos, verificação de conformidade à regulação, comunicação do desempenho ambiental à comunidade de negócios, avaliação de impactos ambientais à sociedade), haverá uma definição de quais aspectos específicos devem ser avaliados e quais os indicadores que devem ser utilizados.

A obtenção de transparência através dos indicadores será influenciada por diversos fatores, pois haverá uma tendência natural para selecionar indicadores que transmitam uma avaliação favorável e uma grande resistência em assumir indicadores que espelhem um desempenho insatisfatório. Ademais, em alguns casos não estarão disponíveis valores de referência ou parâmetros que permitam avaliar se o desempenho pode ser considerado aceitável.

Os indicadores de ecoeficiência constituem um dos tipos de IDA de natureza econômico-financeira, ou seja, que vincula o desempenho ambiental aos resultados econômico-financeiros constantes das demonstrações contábeis.

Ecoeficiência

A ecoeficiência é alcançada pela entrega de bens e serviços a preços competitivos que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida, enquanto reduz progressivamente os impactos ecológicos e a utilização intensiva dos recursos, durante todo o ciclo de vida do produto, para um nível pelo menos de acordo com a capacidade de absorção estimada do planeta.

O conceito de ecoeficiência está vinculado ao “fazer mais utilizando menos” e aspira às seguintes perspectivas macroeconômicas: minimizar a utilização de material; minimizar a utilização de energia; minimizar a geração de resíduos; aumentar a durabilidade do produto; aumentar a reciclabilidade; maximizar os recursos renováveis; e aumentar a utilização de serviços. Entre os indicadores ou medidas de ecoeficiência, podemos citar: o consumo de energia por empregado ou por valor adicionado; a emissão de CO₂ por tonelada produzida; e o total de resíduos por tonelada produzida.

A implantação do conceito de ecoeficiência depende da avaliação do desempenho ambiental de forma integrada ao desempenho econômico, o que se

afigura fácil conceitualmente, porém as empresas têm encontrado dificuldade em medir e avaliar sua ecoeficiência.¹⁴

Em termos práticos, foram observados alguns progressos no estabelecimento de indicadores de ecoeficiência: o Conselho Mundial de Negócios para o Desenvolvimento Sustentado (WBCSD) tem um projeto na área de métrica e comunicação de ecoeficiência, objetivando desenvolver uma abordagem uniforme na medição e avaliação da ecoeficiência das empresas, contemplando:

- o estabelecimento de indicadores a partir de unidades de valor agregado por unidade de carga ambiental;
- o estabelecimento de indicadores globalmente comparáveis, por setor de atividade econômica e industrial, e para *benchmarking*; e
- a associação de indicadores corporativos e setoriais aos indicadores nacionais, para avaliar, por exemplo, o efeito estufa.

7. Conclusões

Os instrumentos utilizados por usuários externos visando avaliar o desempenho ambiental das empresas são precários. Os usuários externos da informação contábil provavelmente estarão melhor instrumentalizados quando sistemas de classificação de risco desenvolvidos pelas agências independentes estiverem em uso e/ou quando a utilização da CFA por disseminada.

Ao analisarmos a utilidade da CFA, devemos considerar, de acordo com o Ibracon (1994), que “o objetivo principal da contabilidade é o de permitir, a cada grupo de usuários, a avaliação econômica e financeira da entidade, num sentido estático, bem como fazer inferências sobre as suas tendências futuras” e que “... o usuário preferencial da informação contábil é o externo à entidade...” Nesse contexto, fica claro que a abordagem do relato sobre o desempenho ambiental das empresas deve estar subordinada à ótica da avaliação de risco, conforme detalhado nas Seções 5 e 6 deste artigo.

14 São três as formas de avaliar a implantação da ecoeficiência: a) a abordagem econômica, avaliando os efeitos econômicos decorrentes de medidas ambientais (por exemplo, usar recursos ambientais maximizando o valor adicionado); b) a abordagem ecológica, avaliando os impactos ambientais decorrentes da atividade econômica (por exemplo, minimizar os impactos ambientais decorrentes de uma política de manutenção de um dado retorno financeiro); e c) a abordagem integrada, avaliando a poluição por unidade monetária gerada e o valor agregado por impacto ambiental, dentro do conceito de ecocontroladoria.

Esse enfoque deve privilegiar a plena transparência de fatores de risco ambiental, não somente reportando, de forma segregada, todos os impactos das atividades empresariais no meio ambiente, inclusive os custos emergentes, efetivos ou potenciais, como também sintetizando essas informações quantitativas e qualitativas em indicadores de desempenho ambiental, da seguinte forma:

- o relato do desempenho ambiental deve se iniciar no registro de todas as transações que afetam o patrimônio e os resultados da empresa e, em consequência, suas demonstrações contábeis; deve passar pela evidência, em notas explicativas, de outras transações que, embora não afetem as referidas demonstrações, possam afetá-las no futuro; e deve se completar com o aponte de possíveis transações que agravem ou mitiguem o risco das operações da empresa; e
- a utilização de indicadores deve objetivar uma integração entre o desempenho ambiental e o desempenho econômico-financeiro, permitindo vincular essas duas dimensões de forma útil para o público externo, ou seja, permitindo a comparação, de forma evolutiva, com o desempenho da própria empresa e com empresas pares, no país e no exterior.

Em síntese, as informações a serem fornecidas pela CFA devem permitir que: *a*) a comunidade de negócios possa verificar o nível de exposição da empresa ao risco ambiental em detalhes, com o objetivo de poder estimar os efeitos dessa exposição sobre as transações que realizou ou realizará com a empresa; e *b*) a sociedade organizada possa avaliar a capacidade gerencial da empresa na administração de questões ambientais, de forma a poder monitorar tanto o grau de adesão à conformidade quanto os riscos de ocorrência de desastres ambientais.

Por outro lado, as condições para a plena difusão da CFA são constituídas da seguinte forma: *a*) do ponto de vista do ambiente externo, pela existência de vantagens reais advindas de uma política de ampla transparência (ou pelo menos da atenuação de possíveis desvantagens); *b*) do ponto de vista do ambiente interno, pela adoção de uma postura efetivamente compromissada por parte dos empresários com a proteção do meio ambiente; e *c*) do ponto de vista da técnica contábil, pela utilização de um enfoque voltado para satisfazer plenamente às necessidades de informações de seus usuários.

À guisa de conclusão, podemos especular sobre as perspectivas de disseminação da CFA a partir de sua utilidade para os usuários externos. Observam-se dois tipos de expectativas aparentemente contraditórias, mas relativamente complementares:

- a visão pessimista considera tal difusão inviável devido ao fato de que o balanço entre as vantagens e desvantagens na sua implementação será negativo ainda por muito tempo, ou ao fato de que a mensuração de alguns custos ambientais continuará a ser um processo de extrema subjetividade, ambos constituindo entraves que devem inviabilizar sua utilização no curto e médio prazos, pelos menos de forma voluntária; e
- a visão otimista julga inevitável a sua difusão no médio e longo prazos, mais por atender às necessidades de informações da sociedade organizada do que às da comunidade de negócios, considerando ainda que haverá pressões pela sua difusão decorrentes da necessidade de monitorar o desempenho ambiental das empresas no contexto de políticas de governos voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Referências Bibliográficas

- ALTMAN, Edward, CAOQUETTE, John, NARAYANAN, Paul. *Gestão do risco de crédito: o próximo grande desafio financeiro*. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2000.
- BERGAMINI JR., Sebastião. Contabilidade e risco ambientais. *Revista do BNDES*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 97-116, jun. 1999.
- _____. Contabilidade ambiental. *Revista Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, CRC/RJ, ano III, n. 8, jun. 2000a.
- _____. Custos emergentes na contabilidade ambiental. *Revista Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, CRC/RJ, ano III, n. 9, ago. 2000b.
- BORGES, Luiz F. X. *Project finance* e infra-estrutura: descrição e críticas. *Revista do BNDES*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, p. 105-122, jun. 1998.
- CARVALHO, Nelson L., *et alii*. Contabilidade ambiental. *Revista Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, CRC/RJ, ano III, n. 8, jun. 2000.
- CAVALCANTI, Claudio B. *Indicadores de desempenho ambiental: uma introdução ao tema*. Trabalho apresentado no *workshop* Ecoeficiência na Indústria Siderúrgica. Rio de Janeiro, abr. 1999.
- FINNERTY, John D. *Project finance: engenharia financeira baseada em ativos*. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 1999.
- IBRACON (Instituto Brasileiro de Contadores). *Princípios contábeis*. 2ª ed.; São Paulo: Editora Atlas, 1994.
- LA ROVERE, Emilio L. (coord.). *Manual de auditoria ambiental*. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2000.

LIMA, Luiz Henrique. *Contabilidade ambiental sob a ótica governamental*. Trabalho apresentado no XII Simpósio sobre Recursos Naturais e Meio Ambiente. Rio de Janeiro, jun. 2000.

SÉGUIN, Elida, CARRERA, Francisco. *Lei dos crimes ambientais*. Rio de Janeiro: Editora Esplanada, 1999.

TINOCO, João E. P. Ecologia, meio ambiente e contabilidade. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, Ano XXIII, n. 89, nov. 1994.

UNCTAD. *Guidance manual accounting and financial reporting for environmental costs and liabilities*. 1998.

